



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Ofício 57/2026 – Gabinete da Presidência

Santana da Vargem, 26 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG

Assunto: Solicitação de republicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, com anexos e correção de inconsistência legislativa.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições institucionais e no dever de fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

Verificou-se que a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município no Diário Oficial (diário 30-12-2025, em anexo) ocorreu sem a integralidade de seus anexos, os quais constituem parte indissociável da norma orçamentária, por conterem os demonstrativos de receitas, despesas, programas e metas fiscais.

Tal ausência compromete a validade da publicidade do ato normativo, em afronta ao princípio da transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigem a ampla divulgação dos instrumentos de planejamento e orçamento público.

Ademais, constatou-se que anexo regularmente aprovado por esta Casa Legislativa não foi encaminhado ao Poder Executivo, não havendo, igualmente, qualquer solicitação por parte da Prefeitura Municipal para sua remessa, circunstância que revela falha procedimental relevante e que pode ter resultado em divergência entre o conteúdo efetivamente aprovado pelo Poder Legislativo e aquele posteriormente sancionado e publicado.

Tal circunstância caracteriza, em tese, vício no processo legislativo, com potencial configuração de vício de sanção, uma vez que o Chefe do Poder Executivo pode ter sancionado texto diverso daquele efetivamente aprovado pelo Parlamento, comprometendo a higidez formal da norma e violando o devido processo legislativo.

A jurisprudência pátria e a doutrina majoritária são firmes no sentido de que a sanção deve recair sobre o texto integral aprovado pelo Poder Legislativo, sendo inadmissível a existência de divergências materiais entre o conteúdo aprovado e o sancionado, sob pena de nulidade ou ineficácia da lei.

Diante disso, resta configurada potencial inconsistência no processo legislativo orçamentário, com risco à segurança jurídica e à fidelidade do conteúdo normativo aprovado.

Diante do exposto, REQUER:

1. A republicação integral da Lei Orçamentária Anual – LOA, com todos os seus anexos obrigatórios, de forma a assegurar a plena observância ao princípio da publicidade e à transparência fiscal;
2. A verificação e correção de eventual divergência entre o texto aprovado pela Câmara Municipal e o conteúdo sancionado, com a devida inclusão do anexo aprovado pelo Poder Legislativo;
3. Caso constatada a inconsistência, que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para adequação do texto legal ao que efetivamente foi aprovado, resguardando-se a legalidade do processo legislativo.

Ressalta-se que a presente solicitação visa à regularização formal do instrumento orçamentário, evitando questionamentos futuros perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Certos da atenção e do compromisso de Vossa Excelência com a legalidade, transparência e boa governança pública, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE